



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 423/2024
Data: 26/11/2024 - Horário: 09:43
Administrativo - PROT 423/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 031/2024

Voto ao Projeto de Lei nº 036, de 11 de novembro de 2024, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.950.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais).

Segundo a mensagem do projeto, tal suplementação é para que a Administração possa arcar com despesas correntes do dia a dia, especialmente quanto à folha de pagamento de diversos departamentos, dentre eles a saúde e educação, auxílio alimentação, médicos, prestadores de serviços entre outras despesas.

A mensagem ainda cita que estão sendo anuladas rubricas orçamentárias não utilizadas, sendo apenas remanejados os recursos para as fichas constantes neste projeto.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2024 e a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 19 de novembro de 2024.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de excesso de arrecadação.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.725/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.742/2023 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2024.

Ademais, a alocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar alinhamentos orçamentários em atendimento a legislação bem como propiciar aplicações e investimentos no município, especificamente e em seu departamento de saúde para melhor atender a população no serviço constitucional devido.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

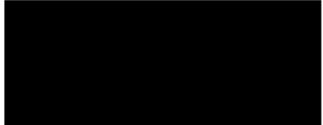
Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.


AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROCOLO GERAL 424/2024
Data: 26/11/2024 - Horário: 09:45
Administrativo - PROT 424/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 031/2024

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 19 de novembro de 2024, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 036/2024, de 11 de novembro de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.

[REDACTED]
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

[REDACTED]
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

[REDACTED]
MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

